



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**Projeto de Lei Complementar n.º 004, de 14 de junho de 2022.**

**“Altera Dispositivo da Lei Complementar n° 034, de 10 de maio de 2022, e dá outras providências”.**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Ementa da LC n.º 34, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a autorização para erigir Bustos em homenagem a Dom Pedro I, Maria Quitéria e a Princesa Leopoldina, e dá outras providências.”

**Artigo 2º** - O artigo 1º, da LC n.º 34, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir 01 OBELISCO, com 03 (três) Bustos, um em homenagem a Dom Pedro I, um em homenagem a Maria Quitéria e outro, à Princesa Leopoldina.

**Artigo 3º** - O artigo 3º, da LC n.º 34, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - Os bustos e os materiais necessários para a sua colocação serão provenientes de recursos de doação do Sr. Pedro Paulo Faria, residente na Rua 2, n.º 76, Morada da Colina, Resende- RJ, portador do CPF n.º 153.383.127-00, arcando a Municipalidade com a execução da obra, mediante a utilização do quadro próprio de pessoal.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 14 de junho de 2022.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores;

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, para aprovação, o Projeto de Lei Complementar nº 004, de 14/06/2022, por meio do qual altera Dispositivo da Lei Complementar nº 034, de 10 de maio de 2022, e dá outras providências.

O Município de Bananal é uma Estância Histórica e um Projeto Arquitetônico contemplando um OBELISCO, com 03 (três) Bustos, um em homenagem a Dom Pedro I, um em homenagem a Maria Quitéria e outro, à Princesa Leopoldina, por certo retratará o patrimônio cultural e histórico de nosso município, considerando-se a importância histórica de cada um deles, o que por certo em muito contribuirá para que a população e turistas conheçam mais de nossa história.

Não haverá dispêndio de recursos financeiros pelo município, uma vez que a construção dos Bustos será realizada através de recursos provenientes de doação.

A Municipalidade, por sua vez, arcará somente com a execução dos serviços, através do quadro próprio de pessoal.

O presente projeto de lei visa alterar a redação da ementa, do artigo 1º e do artigo 3º, da Lei Complementar nº 034, de 10 de maio de 2022, para corrigir que o busto será da Princesa Leopoldina.

Diante do exposto, esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada, renovando os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Bananal, 14 de junho de 2022.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**